



LAUDO DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, PROCESSO Nº 3108/2019, QUE CUIDA DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e dez minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, sito à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro – Tremembé – SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, CAROLINE CRISTINA MARCONDES, YURI LAGROTTI e ANDERSON APARECIDO DE GODOI, presidida pelo primeiro e nomeados em Portaria acostada aos autos para análise e julgamento dos documentos de Habilitação e os Projetos de Venda apresentados pelos interessados, como definiu o item 9.3 do instrumento convocatório.

DAS CONSIGNAÇÕES EM ATA

Após a abertura do envelope único contendo a Habilitação e o Projeto de Venda de cada uma das Proponentes, foi permitido que os representantes fizessem manifestações e apontamentos, os quais foram consignados em Ata, contida nos autos, como segue:

“Pelo representante da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA – COAPVALE, Sr. Paulo Anselmo foi ressaltado a necessidade das cooperativas produtoras de mel constarem nos seus respectivos estatutos de forma explícita que são apicultores. Pelo representante da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ – COOAAAT, Sr. Aparecido Honório da Silva, foi apontado que a maioria dos projetos de vendas apresentados não constam a relação dos respectivos produtores, o que de fato contraria as orientações do PNAE. Pela representante da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO, Sra. Valdiana Marina de Oliveira, foi alegado que o modelo de projeto de venda apresentado está de acordo como constante no edital. Pelo representante da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA, Sr. Roberto Clemiuc foi informado que o seu produto é orgânico tendo, portanto



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3108/19

Folha.....

.....

prioridade, conforme consta na Resolução 04 de 02 de abril de 2015."

De posse das manifestações, a COPEL verificou que: a) as Proponentes que apresentaram Projeto de Venda para o item 25 (mel), comprovaram que o produzem; b) os Projetos de Venda apresentados foram redigidos conforme o Edital; c) produtos orgânicos devem ser priorizados na seleção, à luz do que reza a legislação e este Edital.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA COPEL

Na análise e julgamento da documentação de Habilitação e Projetos de Venda, a COPEL considerou o cumprimento das exigências do Edital à data da sessão de abertura, ou seja, 30 de agosto de 2019. Portanto, serão consideradas válidas todas as certidões fiscais e trabalhistas que eventualmente tenham vencido no lapso temporal entre esta data de análise e julgamento e aquela data de abertura. Todas as participantes que se apresentaram a este certame poderão exercer o direito previsto no art. 27, §4º, da Resolução CD/FNDE 26/2013, com a redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, na forma do item 9.6 do Edital. A COPEL cotejou com o Edital a documentação que foi apresentada, apontando o que segue: **Itens 7.1.1.2. e 9.5 – DAP:** Todas cumpriram o requisito. **Itens 7.1.1.3. e 7.1.1.5. - Fazenda Federal e Previdência:** Todas cumpriram o requisito. **Item 7.1.1.4. - FGTS:** Todas cumpriram o requisito. **Item 7.1.1.6. - Estatuto e Ata:** Todas cumpriram o requisito. **Itens 7.1.1.7. e 7.1.1.8. - Declarações:** Todas cumpriram o requisito. **Item 7.2. - PROJETO DE VENDA:** Todas cumpriram o requisito. **Item 9.7 – Existência de penalidade:** Não foi verificada aplicação de penalidade às Proponentes. A COPEL declara todas as Proponentes habilitadas.

DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para a priorização das propostas a COPEL obedeceu a ordem de desempate estabelecida à luz do item 10 do Edital, ficando assim divididas: **PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS:** COOMATRE, COOAAT; **PROJETOS DO ESTADO (SP):** COOAIPRO, ASSOCIACAO MINHOCA, COAPVALE, COAFAI, ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE BOTUCATU; **PROPOSTAS DO PAÍS:** APFAM, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANCA LTDA, COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3108/19

Folha.....

.....

DA PRIORIDADE ENTRE OS PROJETOS LOCAIS

BENEFICIÁRIO	Prioridade para a seleção (Conforme itens do Edital)					
	10.2.1	10.2.2	Grupo Formal	Grupo Informal	Fornecedor Individual	10.4
COOMATRE	Sim	Não	Sim	Não	Não	90,32%
COOAT	Sim	Não	Sim	Não	Não	80,95%

Considerando-se o item 10.4 - "No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica" os Projetos Locais ficam assim classificados: 1ª colocada: COOMATRE, com 90,32% de agricultores familiares; 2ª colocada: COOAT, com 80,95% de agricultores familiares. Obedecendo a classificação, os itens foram distribuídos segundo o Quadro I, anexo a este Laudo.

DA PRIORIDADE ENTRE OS PROJETOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

BENEFICIÁRIO	Prioridade para a seleção (Conforme itens do Edital)					
	10.2.1	10.2.2	Grupo Formal	Grupo Informal	Fornecedor Individual	10.4
COAPVALE	Não	Não	Sim	Não	Não	75,00%
ASSOCIACAO MINHOCA	Não	Não	Sim	Não	Não	68,42%
COOAIPRO	Não	Não	Sim	Não	Não	100,00%
COAFAI	Não	Não	Sim	Não	Não	100,00%
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BOTUCATU	Não	Não	Sim	Não	Não	83,78%

Considerando-se o item 10.4 - "No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica" os Projetos de Venda ficam assim classificados: 1ª colocada: COOAIPRO e COAFAI, empatadas, com 100,00% de agricultores familiares. A COPEL utilizou-se do critério facultado pelo item 10.5 do Edital, aguardando manifestação de COOAIPRO e COAFAI quanto à divisão igualitária dos itens. Caso estas não se manifestem, a COPEL entenderá que as mesmas concordam tacitamente com a decisão; 2ª colocada: ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3108/19

Folha.....

.....

BOTUCATU, com 83,78% de agricultores familiares; 3ª colocada: COAPVALE, com 75,00% de agricultores familiares; 4ª colocada: ASSOCIAÇÃO MINHOCA, com 68,42% de agricultores familiares. Obedecendo a classificação, os itens foram distribuídos segundo o Quadro II, anexo a este Laudo.

DA PRIORIDADE ENTRE OS PROJETOS DO PAÍS

BENEFICIÁRIO	Prioridade para a seleção (Conforme itens do Edital)					10.4
	10.2.1	10.2.2	Grupo Formal	Grupo Informal	Fornecedor Individual	
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA	Não	Sim	Sim	Não	Não	75,86%
APFAM	Não	Não	Sim	Não	Não	100%
COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA	Não	Não	Sim	Não	Não	90,89%
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA	Sim	Não	Sim	Não	Não	85,22%

Considerando-se o item 10.2.1. - "Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes", o Projeto de Venda de COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA foi a 1ª classificada. Considerando-se o item 10.2.2. - "Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003", o Projeto de Venda de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA foi a 2ª classificada. Considerando-se o item 10.4 - "No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica" os demais Projetos de Venda ficam assim classificados: 3ª colocada: APFAM, com 100,00% de agricultores familiares; 4ª colocada: COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA, com 90,89% de agricultores familiares. Obedecendo a classificação, os itens foram distribuídos segundo o Quadro III, anexo a este Laudo.

DAS AMOSTRAS

O Edital exigiu amostras para os itens 25 (mel) e 31 (suco de uva). Para o item 25 a Proponente ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BOTUCATU, que deteve a preferência sobre as



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3108/19

Folha.....

.....

demais em face aos critérios de seleção, não apresentou amostra. As seguintes colocadas, COAPVALE e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, apresentaram amostras, que foram REPROVADAS pela Equipe de Nutricionistas do Setor de Merenda Escolar, conforme Memorando Interno acostado aos autos.

Para o item 31, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA, COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA apresentaram as respectivas amostras, que foram APROVADAS pela Equipe de Nutricionistas do Setor de Merenda Escolar, conforme Memorando Interno acostado aos autos.. Segundo o critério de seleção, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA foi a classificada.

DA DECISÃO

Em face ao exposto, a COPEL decide declarar vencedoras as seguintes Beneficiárias e respectivos valores totais, conforme Quadros I, II e III, anexos a este Laudo de Julgamento: COOMATRE, R\$235.074,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setenta e quatro reais); COOAAAT, R\$49.082,00 (quarenta e nove mil, oitenta e dois reais); COOAIPRO, R\$28.688,50 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); COAFAI, R\$63.892,50 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); COAPVALE, R\$11.746,00 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais); COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, R\$146.160,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais); APFAM, R\$55.520,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

A contar da publicação desta decisão, abrir-se-á o prazo para eventual interposição de recurso, à luz do item 11 do instrumento convocatório. Para conhecimento de todos, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: <https://www.tremembe.sp.gov.br/chamada-publica-01-19/>, nos termos da Lei de Acesso à Informação. Estância Turística de Tremembé, 25 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Duarte dos Santos
Presidente da COPEL

Anderson Aparecido de Godoi
Membro

Yuri Lagrotti
Membro

Caroline Cristina Marcondes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3108/19

Folha.....

.....

ANEXO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 3108/2019

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

QUADRO I

Item	Descrição / Especificação	Unid	Quant	Valor	COOMATRE		COOAAT	
					Quant	Valor	Quant	Valor
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	1.600	R\$ 4,66	1.400	R\$ 6.524,00	200	R\$ 932,00
2	ABOBRINHA ITALIANA	KG	1.600	R\$ 3,55	1.400	R\$ 4.970,00	0	R\$ 0,00
3	ACELGA	UN	1.600	R\$ 4,36	1.400	R\$ 6.104,00	0	R\$ 0,00
4	ALFACE AMERICANA	UN	1.200	R\$ 2,96	900	R\$ 2.664,00	300	R\$ 888,00
5	ALFACE LISA	UN	1.200	R\$ 2,56	900	R\$ 2.304,00	300	R\$ 768,00
6	ALFACE CRESPA	UN	1.200	R\$ 2,56	900	R\$ 2.304,00	300	R\$ 768,00
7	BANANA NANICA	KG	18.000	R\$ 3,51	15.000	R\$ 52.650,00	3.000	R\$ 10.530,00
8	BANANA PRATA	KG	6.000	R\$ 4,19	4.000	R\$ 16.760,00	0	R\$ 0,00
9	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 5,19	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
10	BERINJELA	KG	600	R\$ 3,42	0	R\$ 0,00	600	R\$ 2.052,00
11	BETERRABA	KG	1.600	R\$ 3,62	1.600	R\$ 5.792,00	0	R\$ 0,00
12	BRÓCOLIS COMUM	KG	1.000	R\$ 9,27	800	R\$ 7.416,00	200	R\$ 1.854,00
13	BRÓCOLIS NINJA	KG	1.600	R\$ 9,23	1.000	R\$ 9.230,00	600	R\$ 5.538,00
14	CAQUI	KG	3.600	R\$ 6,22	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
15	CENOURA	KG	1.500	R\$ 4,39	1.200	R\$ 5.268,00	0	R\$ 0,00
16	CHEIRO VERDE	MC	4.000	R\$ 2,67	1.000	R\$ 2.670,00	3.000	R\$ 8.010,00
17	CHUCHU	KG	2.000	R\$ 3,29	1.600	R\$ 5.264,00	0	R\$ 0,00
18	COUVE FLOR	UN	2.000	R\$ 9,03	1.500	R\$ 13.545,00	500	R\$ 4.515,00
19	ESCAROLA	UN	2.500	R\$ 3,56	1.500	R\$ 5.340,00	0	R\$ 0,00
20	GOIABA VERMELHA	KG	6.000	R\$ 7,15	2.500	R\$ 17.875,00	0	R\$ 0,00
21	INHAME	KG	600	R\$ 5,61	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
22	LIMÃO CRAVO	KG	1.000	R\$ 4,58	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
23	LIMÃO TAHITI	KG	1.000	R\$ 3,40	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
24	MAMAO PAPAYA	KG	8.000	R\$ 6,94	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
25	MEL sachê 10g	UN	60.000	R\$ 0,59	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
26	MELANCIA	KG	700	R\$ 2,53	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
27	PEPINO CAIPIRA	KG	1.000	R\$ 5,04	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
28	PEPINO JAPONES	KG	1.000	R\$ 6,62	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
29	QUIABO	KG	1.000	R\$ 9,68	700	R\$ 6.776,00	0	R\$ 0,00
30	REPOLHO VERDE	KG	2.000	R\$ 3,34	1.700	R\$ 5.678,00	300	R\$ 1.002,00
31	SUCO DE UVA	UN	72.000	R\$ 2,03	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
32	TANGERINA PONCAN	KG	10.000	R\$ 2,49	6.000	R\$ 14.940,00	0	R\$ 0,00
33	TOMATE SALADA	KG	6.000	R\$ 8,15	4.500	R\$ 36.675,00	1.500	R\$ 12.225,00
34	VAGEM MACARRAO	KG	500	R\$ 8,65	500	R\$ 4.325,00	0	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 235.074,00		R\$ 49.082,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3108/19

Folha.....

.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 3108/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

QUADRO II

Item	Descrição / Especificação	Unid	Quant	Valor	COOAIPRO		COAFAI		ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE BOTUCATU		COAPVALE		ASSOCIACAO MINHOCA	
					Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	0	R\$ 4,66	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	ABOBRINHA ITALIANA	KG	200	R\$ 3,55	0	R\$ 0,00	200	R\$ 710,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	ACELGA	UN	200	R\$ 4,36	0	R\$ 0,00	200	R\$ 872,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	ALFACE AMERICANA	UN	0	R\$ 2,96	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
5	ALFACE LISA	UN	0	R\$ 2,56	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
6	ALFACE CRESPA	UN	0	R\$ 2,56	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
7	BANANA NANICA	KG	0	R\$ 3,51	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
8	BANANA PRATA	KG	2.000	R\$ 4,19	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2.000	R\$ 8.380,00	0	R\$ 0,00
9	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 5,19	0	R\$ 0,00	600	R\$ 3.114,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
10	BERINJELA	KG	0	R\$ 3,42	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
11	BETERRABA	KG	0	R\$ 3,62	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
12	BRÓCOLIS COMUM	KG	0	R\$ 9,27	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
13	BRÓCOLIS NINJA	KG	0	R\$ 9,23	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
14	CAQUI	KG	3.600	R\$ 6,22	1.800	R\$ 11.196,00	1.800	R\$ 11.196,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
15	CENOURA	KG	300	R\$ 4,39	0	R\$ 0,00	300	R\$ 1.317,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
16	CHEIRO VERDE	MC	0	R\$ 2,67	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
17	CHUCHU	KG	400	R\$ 3,29	0	R\$ 0,00	400	R\$ 1.316,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
18	COUVE FLOR	UN	0	R\$ 9,03	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
19	ESCAROLA	UN	1.000	R\$ 3,56	0	R\$ 0,00	1.000	R\$ 3.560,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
20	GOIABA VERMELHA	KG	3.500	R\$ 7,15	1.750	R\$ 12.512,50	1.750	R\$ 12.512,50	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
21	INHAME	KG	600	R\$ 5,61	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	600	R\$ 3.366,00	0	R\$ 0,00
22	LIMÃO CRAVO	KG	1.000	R\$ 4,58	0	R\$ 0,00	1.000	R\$ 4.580,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3108/19

Folha.....

.....

23	LIMÃO TAHITI	KG	1.000	R\$ 3,40	0	R\$ 0,00	1.000	R\$ 3.400,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
24	MAMAO PAPAYA	KG	8.000	R\$ 6,94	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
25	MEL sachê 10g	UN	60.000	R\$ 0,59	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
26	MELANCIA	KG	700	R\$ 2,53	0	R\$ 0,00	700	R\$ 1.771,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
27	PEPINO CAIPIRA	KG	1.000	R\$ 5,04	0	R\$ 0,00	1.000	R\$ 5.040,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
28	PEPINO JAPONES	KG	1.000	R\$ 6,62	0	R\$ 0,00	1.000	R\$ 6.620,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
29	QUIABO	KG	300	R\$ 9,68	0	R\$ 0,00	300	R\$ 2.904,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
30	REPOLHO VERDE	KG	0	R\$ 3,34	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
31	SUCO DE UVA	UN	72.000	R\$ 2,03	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
32	TANGERINA PONCAN	KG	4.000	R\$ 2,49	2.000	R\$ 4.980,00	2.000	R\$ 4.980,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
33	TOMATE SALADA	KG	0	R\$ 8,15	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
34	VAGEM MACARRAO	KG	0	R\$ 8,65	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 28.688,50		R\$ 63.892,50		R\$ 0,00		R\$ 11.746,00		R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3108/19

Folha.....

.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 3108/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

QUADRO III

Item	Descrição / Especificação	Unid	Quant	Valor	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA		COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA		APFAM		COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA	
					Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	0	R\$ 4,66	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	ABOBRINHA ITALIANA	KG	0	R\$ 3,55	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	ACELGA	UN	0	R\$ 4,36	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	ALFACE AMERICANA	UN	0	R\$ 2,96	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
5	ALFACE LISA	UN	0	R\$ 2,56	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
6	ALFACE CRESPA	UN	0	R\$ 2,56	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
7	BANANA NANICA	KG	0	R\$ 3,51	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
8	BANANA PRATA	KG	0	R\$ 4,19	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
9	BATATA DOCE	KG	0	R\$ 5,19	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
10	BERINJELA	KG	0	R\$ 3,42	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
11	BETERRABA	KG	0	R\$ 3,62	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
12	BRÓCOLIS COMUM	KG	0	R\$ 9,27	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
13	BRÓCOLIS NINJA	KG	0	R\$ 9,23	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
14	CAQUI	KG	0	R\$ 6,22	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
15	CENOURA	KG	0	R\$ 4,39	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
16	CHEIRO VERDE	MC	0	R\$ 2,67	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
17	CHUCHU	KG	0	R\$ 3,29	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
18	COUVE FLOR	UN	0	R\$ 9,03	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
19	ESCAROLA	UN	0	R\$ 3,56	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
20	GOIABA VERMELHA	KG	0	R\$ 7,15	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3108/19

Folha.....

.....

21	INHAME	KG	0	R\$ 5,61	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
22	LIMÃO CRAVO	KG	0	R\$ 4,58	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
23	LIMÃO TAHITI	KG	0	R\$ 3,40	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
24	MAMÃO PAPAYA	KG	8.000	R\$ 6,94	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	8.000	R\$ 55.520,00	0	R\$ 0,00
25	MEL sachê 10g	UN	0	R\$ 0,59	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
26	MELANCIA	KG	0	R\$ 2,53	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
27	PEPINO CAIPIRA	KG	0	R\$ 5,04	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
28	PEPINO JAPONES	KG	0	R\$ 6,62	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
29	QUIABO	KG	0	R\$ 9,68	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
30	REPOLHO VERDE	KG	0	R\$ 3,34	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
31	SUCO DE UVA	UN	72.000	R\$ 2,03	72.000	R\$ 146.160,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
32	TANGERINA PONCAN	KG	0	R\$ 2,49	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
33	TOMATE SALADA	KG	0	R\$ 8,15	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
34	VAGEM MACARRAO	KG	0	R\$ 8,65	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 146.160,00	R\$ 0,00	R\$ 55.520,00	R\$ 0,00			